CÂMARA DE VEREADORES



SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.

PARECER Nº 003/2024

Ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2024

Relator: Vereador Edson Ferrari

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se em exame conjunto por estas Comissões, Projeto de autoria do Prefeito, propondo alterações na ° Lei n° 298, de 18 de dezembro de 1979, a qual institui o Código Tributário do Município.

A alteração proposta visa a inclusão na Zona Urbana 05, os lotes decorrentes do desmembramento de parte da chácara nº 16, da do oficio de registro de imóveis desta comarca, situado ao lado da rua Lauro Muller, esquina com a travessa Onze de abril, no contorno viário Armindo Echer, tendo como proprietário Rogerio Bras Deon e Neiva Ravarena Deon.

Quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria, encontramos as seguintes disposições: Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Lei Orgânica:

Art. 25 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVII - dispor sobre normas urbanísticas, particularmente as relativasa zoneamento e loteamento;

Art. 55 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXII - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

Em decorrência da crescente expansão comercial, industrial e populacional do nosso Município, tal medida se mostra indispensável, a fim de regularizar a área em questão. Além do mais, mostra-se necessário para a cobrança e arrecadação do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - e IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, impostos legitimamente atribuídos aos Municípios por força constitucional.

DA CONCLUSÃO:

CÂMARA DE VEREADORES SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, estas Comissões exaram parecer favorável.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Mauro Cesar Michelon Edson Ferrari Silvian Hentz

Presidente Vice-Presidente e relator Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Silvian Hentz Rennã Higor Fedrigo Mauro Cesar Michelon

Presidente Vice-Presidente Membro

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbano:

Adilson Sperança Edson Ferrari Adílio Carubin

Presidente Vice-Presidente Membro